



Valide aqui
este documento



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770

Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 026021.2.0083599-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

83.599
Matrícula

01
Ficha

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

Anápolis-GO, 06 de junho de 2014

IMÓVEL: Apartamento nº 102, situado no Pavimento Térreo do Bloco 11, do "Condomínio Residencial Tropical Anápolis", a ser edificado à Rua Marreco s/n do Loteamento Jibran El Hadj, nesta cidade, contendo: sala de estar/jantar com sacada, cozinha, área de serviço, banho social e 2 dormitórios, com a Área Privativa de 57,024m², Área da Garagem de 12,50m², Área Comum de 19,596m², Área Total de 76,621m², Coeficiente de Proporcionalidade de 0,003418171, Cota do Terreno de 35,855m², com direito a uma vaga de garagem nº 185, situada no térreo. Proprietária: REALIZA CONSTRUTORA LTDA, sediada em Uberlândia - MG, à Rua Rís Grande do Sul nº908, inscrita no CNPJ sob nº16.991.176/0001-92. Registro anterior: R-6 da matrícula nº 64.372, Livro 02, de Registro Geral deste Cartório. Dou fé. Anápolis-GO, 06 de junho de 2.014. O Oficial Registrador. *Italo Celso da Silva*
Oficial Substituto

R-1-83.599. Protocolo nº 183.964, de 28/04/2014. INCORPORAÇÃO. O imóvel objeto desta matrícula é objeto de incorporação imobiliária, por parte da proprietária REALIZA CONSTRUTORA LTDA, já qualificada, em conformidade com a Lei nº 4.591/64 e demais legislação aplicável, conforme requerimento datado de 27 de maio de 2014, acompanhado da documentação de que trata o art. 32 da citada Lei, conforme se infere do R-6 da matrícula nº 64.372, anterior a esta. Foi atribuído à unidade o valor de R\$76.577,07. Dou fé. Anápolis-GO, 06 de junho de 2.014. O Oficial Registrador. *Italo Celso da Silva*
Oficial Substituto

R-2-83.599 - Protocolo nº 204.046, datado de 02/12/2015. COMPRA E VENDA. Em virtude do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0000796-8, firmado nesta cidade, em 13/11/2015, a proprietária Realiza Construtora LTDA., acima qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: EDMILSON LOBO BORGES, servidor público estadual, portador da Identidade Militar nº 28046 -GO e CPF nº 688.452.191-00, e sua mulher GRAZIELLE DOS SANTOS PEREIRA LOBO, enfermeira, portadora da Carteira Funcional nº 0440826 GO e CPF nº 998.713.351-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Av Pedro Ludovico, 01, Q 1, L 23, Paraíso, nesta cidade, tendo como Construtora, Fiadora, Incorporadora e agente Promotor Empreendedor Realiza Construtora LTDA., acima qualificada; pelo preço de R\$139.300,00, sendo R\$15.800,00 recursos próprios, composto pelo valor da compra e venda do terreno de R\$6.944,44, cujo pagamento será efetivado mediante crédito bloqueado, na data da contratação, em conta titulada pela vendedora e liberado após apresentação do presente instrumento registrado. A operação ora contratada destina-se à aquisição do terreno objeto deste instrumento e

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0083599-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

construção de uma das unidades habitacionais que compõem o empreendimento Condomínio Residencial Tropical Anápolis II. O valor do mútuo, exceto o valor correspondente ao valor de compra e venda do terreno, será creditado à Incorporadora/SPE, nas épocas das liberações, em conformidade com o cronograma físico-financeiro das obras, o que fica desde já expressamente autorizado. O prazo das etapas para as medições e para conclusão da obra é aquele previsto no cronograma físico-financeiro limitado a 36 (trinta e seis) meses. Foram-me apresentados e aqui se acham arquivados, a guia de recolhimento de ITBI nº 61782, datada de 26/11/2015, autenticada sob o nº CEF25142711150020785000008, no valor total de R\$2.091,50, sobre o valor da avaliação de R\$139.300,00, Certidão Negativa de Débitos Gerais de Tributos Municipais, emitida em 26/11/2015, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade, Certidão Cível Positiva em nome da vendedora, expedida pelo Cartório Distribuidor de Uberlândia-MG, Certidão Cível Positiva em nome da vendedora, expedida pelo Cartório Distribuidor desta Comarca e demais documentos fiscais exigidos pela legislação vigente. Emolumentos: R\$867,16. Dou fé. Anápolis - GO, 11 de janeiro de 2016. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

R-3-83.599 - Protocolo nº 204.046, datado de 02/12/2015. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Consta do Contrato objeto do R-2, que os proprietários acima qualificados, ofereceram o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, pela importância do mútuo no valor de R\$123.500,00, a ser resgatado no prazo de 23 meses de construção e 420 meses de amortização, em prestações mensais, vencimento do 1º encargo no dia 13/12/2015, à taxa anual nominal de juros de 9,4773% e efetiva de 9,9000%, Origem dos Recursos SBPE, Sistema de Amortização SAC - Sistema de Amortização Constante, Norma Regulamentadora Sistema Financeiro da Habitação - SFH sendo o valor do primeiro encargo de R\$1.344,55. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$139.300,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato, cuja via aqui se encontra arquivada. Emolumentos: R\$867,16. Dou fé. Anápolis - GO, 11 de janeiro de 2016. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-4-83.599 - **REGIME DE AFETAÇÃO.** Procede-se à presente averbação para consignar que a incorporadora **REALIZA CONSTRUTORA LTDA.**, já qualificada, submeteu em **Regime de Afetação** a incorporação que resultará na edificação da futura unidade autônoma de que trata esta matrícula, de modo que o terreno e as acessões objeto da incorporação, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados manter-se-ão apartados do patrimônio do incorporador e constituirão patrimônio de afetação, destinado à consecução

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0083599-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Livro 2 - Registro Geral -

83.599

02

Oficial

Matrícula

Ficha

Anápolis-GO, 23 de agosto de 2016

da incorporação correspondente e à entrega das unidades autônomas aos respectivos adquirentes, em inteligência ao art. 31-A e seguintes, da Lei nº 4.591/64, conforme infere-se da AV-7, da matrícula nº 64.372, anterior a esta. Dou fé. Anápolis-GO, 23 de agosto de 2016. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-5-83.599 - Protocolo nº 217.578, de 15/12/2016. **CANCELAMENTO DO REGIME DE AFETAÇÃO.** Procede-se à presente averbação atendendo a requerimento firmado pela Incorporadora - REALIZA CONSTRUTORA LTDA, retro qualificada, datado de 22/12/2016, cuja via original aqui se encontra arquivada, para cancelar e tornar sem efeito o Regime de Afetação, objeto da AV-4 desta matrícula. Emolumentos: R\$ 22,32. Dou fé. Anápolis-GO, 13 de janeiro de 2017. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

R-6-83.599 - Protocolo nº 217.574, de 15/12/2016. **INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO.** De acordo com Instrumento Particular de Instituição de Condomínio, datado de 18 de outubro de 2016, do qual fica uma via aqui arquivada, pelos proprietários, devidamente respresentados pela Incorporadora, Realiza Construtora Ltda, retro qualificada, foi atribuída destinação condominial ao imóvel matriculado, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 4.591/64. Consigna-se finalmente que a **Convenção de Condomínio** foi registrada, nesta data, sob o nº 6.637, no Livro nº 03, de Registro Auxiliar deste Cartório. Emolumentos: R\$ 1,80. Dou fé. Anápolis-GO, 13 de janeiro de 2017. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-7-83.599 - Protocolo nº 217.579, de 15/12/2016. **CONSTRUÇÃO.** Averba-se, atendendo a requerimento firmado em 22/12/2016, acompanhado da Carta de Habite-se e respectiva Certidão de Construção, datadas de 06/09/2016, extraídas do processo nº 32956/16, expedidas pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Habitação - Diretoria de Habitação da Prefeitura Municipal desta cidade, conforme Alvará/Termo nº 698 de 08/04/14, para consignar que a Incorporadora - Realiza Construtora Ltda., retro qualificada, concluiu a construção da presente unidade autônoma. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 002172016-88888280 (CEI 51.224.64180/74), expedida em 28/09/2016 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, cujos documentos aqui se encontram arquivados. Emolumentos: R\$ 86,43. Dou fé. Anápolis-GO, 13 de janeiro de 2017. O Oficial Registrador.

Italo Celso da Silva
Oficial Substituto

AV-8-83.599 - Protocolo nº 344.920, datado de 05/07/2024. **VERBAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL.** Procede-se à presente averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 05/07/2024, acompanhado da Certidão de Imóvel Positiva de Débitos, autenticada

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital



onr



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0083599-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

sob o nº A374.3650.79C0.CDDE.C269.65F9.C4D4.F17C, expedida via internet em 05/07/2024, pela Secretaria Municipal da Fazenda – Diretoria da Receita da Prefeitura Municipal desta cidade, para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, possui o **Cadastro Imobiliário nº 302.392.0367.162**, junto à municipalidade. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902407035612125430128. Dou fé. Anápolis-GO, 08 de julho de 2024. O Oficial Registrador,

Ana Clara Araújo Machado
Escrevente Autorizada

AV-9-83.599 - Protocolo nº 344.945, datado de 08/07/2024. ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL. Procede-se à presente averbação, com fulcro no artigo 167, Inciso II, nº 5, c/c o art. 246, § 1º, ambos da Lei nº 6015/73, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 05/07/2024, acompanhado da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, expedida em 05/07/2024, exarada da matrícula 024901 01 55 2013 2 00098 163 0022308 83, lavrada pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, para constar que **Edmilson Lobo Borges e Grazielle dos Santos Pereira Lobo, divorciaram-se**, conforme Sentença proferida em 22/07/2016, pelo MM. Juiz de Direito do 3º CEJUSC desta Comarca, Dr. Algomiro Carvalho Neto, extraída dos Autos nº 5150438-50.2016.8.09.0006, devidamente averbada à margem do registro de casamento em 11/08/2016, voltando a divorciada a assinar o nome de solteira, que é **Grazielle dos Santos Pereira de Souza. Consigna-se finalmente que fica pendente a partilha do imóvel matriculado em decorrência do divórcio.** Averbação procedida sem cobrança de emolumentos em razão da Assistência Judiciária deferida nos Autos de Divórcio Consensual objeto desta averbação, em conformidade com o Art. 98, § 1º, inciso IX da Lei 13.105/2015 (CPC). Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902407022989229700191. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 08 de julho de 2024. O Oficial Registrador,

Ana Clara Araújo Machado
Escrevente Autorizada

AV-10-83.599 - Protocolo nº 344.946, datado de 08/07/2024. AVERBAÇÃO DE CONDIÇÃO DE SENTENÇA. Procede-se à presente averbação, com fulcro no art. 167, II, 14, da Lei nº 6.015/73, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 07/06/2024, de acordo com a Sentença proferida em 22/07/2016, pelo MM. Juiz de Direito do 3º CEJUSC desta Comarca, Dr. Algomiro Carvalho Neto, que homologou o acordo entabulado nos Autos nº 5150438-50.2016.8.09.0006 de 30/06/2016, **para consignar que, quando do cancelamento da alienação fiduciária, objeto do R-3 retro, o imóvel objeto desta matrícula deverá ser transferido para Edmilson Lobo Borges.** Emolumentos: Isentos. Taxa Judiciária: Isento. Selo de fiscalização: 00902407022989229700193. (Isento). Dou fé. Anápolis-GO, 08 de julho de 2024. O Oficial Registrador,

Ana Clara Araújo Machado
Escrevente Autorizada

AV-11-83.599 - Protocolo nº 345.146, datado de 10/07/2024. ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL/REGIME DE BENS. Procede-se à presente averbação, com fulcro no Artigo 167, Inciso II, nº 1 e Art. 245, ambos da Lei 6.015/73, e atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 10/07/2024, acompanhado da Certidão de Casamento, expedida em 09/07/2024, exarada da Matrícula nº 024901 01 55 2018 2 00136 047 0029792 18, pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, para constar que **Edmilson Lobo Borges casou-se em 03/11/2018, com Alana Carvalho de Lima, pelo Regime da Separação Obrigatória de Bens**, de acordo com o Art. 1.641, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, continuando ambos a assinar os mesmos nomes. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902407085987525430095. Dou fé. Anápolis-GO, 11 de julho de 2024. O Oficial Registrador,

Jackeline Sena Souza
Escrevente Autorizada

Continua na Ficha nº 03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0083599-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

83.599	03	Livro 2 - Registro Geral -	Oficial
Matricula	Ficha	Anápolis-GO, 11 de julho de 2024	

AV-12-83.599 - Protocolo nº 345.146, datado de 10/07/2024. ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL. Procede-se à presente averbação atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 10/07/2024, acompanhado da Certidão de Casamento com averbação de divórcio expedida em 09/07/2024, Matrícula nº 024901.01.55.2018.2.00136.047.0029792.18 pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, para constar que **Edmilson Lobo Borges e Alana Carvalho de Lima, divorciaram-se**, conforme Escritura Pública de Divórcio Consensual Direto, lavrada em 13/10/2020, às fls. 115 F/V, do livro 029 no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição e Tabelionato de Notas, devidamente averbada à margem do registro de casamento em 08/01/2021. **Consigna-se finalmente que a proporção do imóvel continuou pertencendo exclusivamente ao divorciado Edmilson Lobo Borges, conforme disposto no artigo 1.687 do Código Civil.** Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902407085987525430095. Dou fé. Anápolis-GO, 11 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

Jackeline Sena Souza
Escrevente Autorizada

AV-13-83.599 - Protocolo nº 344.919, datado de 05/07/2024. ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL/REGIME DE BENS. Procede-se à presente averbação, com fulcro no Artigo 167, Inciso II, nº 1 e Art. 245, ambos da Lei 6.015/73, e atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 05/07/2024, acompanhado da Certidão de Casamento, expedida em 05/07/2024, exarada da Matrícula nº 024901.01.55.2023.2.00181.045.0038790.06, pelo Cartório do 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas desta cidade, para constar que **Edmilson Lobo Borges casou-se** em 16/12/2023, com **Keyla Cristina Malheiros**, pelo **Regime da Separação de Bens Obrigatória**, de acordo com o Art. 1.641, Inciso I, do Código Civil Brasileiro, passando ela a assinar: **Keyla Cristina Malheiros Lobo**. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902407035612125430129. Dou fé. Anápolis-GO, 11 de julho de 2024. O Oficial Registrador.

Jackeline Sena Souza
Escrevente Autorizada

AV-14-83.599 - Protocolo nº 345.704, datado de 19/07/2024. AVERBAÇÃO DE NOVA NUMERAÇÃO PREDIAL / CADASTRO IMOBILIARIO MUNICIPAL. Procede-se a esta averbação, atendendo ao requerimento, firmado nesta cidade, em 19/07/2024, com fulcro no Artigo 167, Inciso II, 4, da Lei nº 6.015/73, acompanhado do Despacho C.I nº 1234/2021, bem como da Certidão de Numeração 258/2024, extraído do Processo Administrativo nº SEI 01111.00023582/2024-11, datados de 25/07/2024, expedidos pela Secretaria Municipal da Economia e Planejamento, subscritos pelo Gerente de Fiscalização, Sérgio Vilela Féres, e ainda da Planta e Ficha de Cadastro Imobiliário para consignar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na municipalidade no seguinte endereço: **"Apartamento nº 102, situado no Pavimento Térreo do Bloco 11, do Condomínio Residencial Tropical Anápolis, edificado no imóvel situado na Rua Marreco, nº 465, localizado no Loteamento denominado Jibran El Hadj, nesta cidade"**, e possui o **Cadastro Imobiliário nº 302.392.0367.162**. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902407173187525430125. Dou fé. Anápolis-GO, 01 de agosto de 2024. O Oficial Registrador.

Scarlet Rodrigues Nunes
Escrevente Autorizada

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0083599-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

R-15-83.599 - Protocolo nº 351.468, datado de 30/10/2024. CESSÃO FIDUCIÁRIA. Por Contrato Particular de Cessão de Direitos e Obrigações, com Assunção de Dívida Imobiliária e Ratificação de Cláusulas - Recursos SBPE - SFH firmado nesta cidade em 10/09/2024, a co-devedora **Grazielle dos Santos Pereira de Souza**, brasileira, enfermeira, divorciada, portadora da Carteira Funcional nº 000.292.697 COFEN-GO e CPF nº 998.713.351-72, residente e domiciliada na Avenida Contorno, 375, Residencial Bela Vista, nesta cidade; cede e transfere para **EDMILSON LOBO BORGES**, militar, portador da CI nº 28046 PM-GO e CPF nº 688.452.191-00, com anuência de seu cônjuge **Keyla Cristina Malheiros Lobo**, bancária, portadora da CNH nº 05040083067 DETRAN-GO e CPF nº 029.395.291-40, brasileiros, casados sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Sacramento, Quadra 34, Lote 1, Paraíso, nesta cidade; **todos os seus direitos e obrigações da proporção de 50% do imóvel objeto desta matrícula**; pelo preço de R\$69.650,00 (sessenta e nove e seiscentos e cinquenta reais). O cessionário devedor fiduciante confessa dever à credora a importância correspondente ao devedor existente e assume a integral responsabilidade do pagamento das prestações ainda devidas sobre o imóvel desta matrícula, de acordo com o Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações Recursos SBPE, nº 1.7877.0000796-8, firmado nesta cidade, em 13/11/2015, objeto do registro R-3, retro. Foi apresentada Decisão ADR-SEI nº 1358-A/2024, extraída do Processo nº 01111.00029267/2024-05, datada de 29/10/2024, assinada por Olisomar Pereira Pires, Diretor da Receita, acompanhada do Despacho nº 596/2024 -SEME/DIREC/GEFIS/9SECFIS, datada de 13/11/2024, assinada por Gilvan Elias Costa, Auditor, ambos expedidos pela expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Planejamento da Prefeitura Municipal desta cidade, nos quais houve o deferimento do pedido de não incidência de ITBI sobre o imóvel objeto desta matrícula. Emolumentos: R\$1.162,38. FUNDESP: R\$116,24. FUNEMP: R\$34,87. FUNCOMP: R\$34,87. FEPADSAJ: R\$23,25. FUNPROGE: R\$23,25. FUNDEPEG: R\$14,53. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902410293074525430089. Dou fé. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2024. O Oficial Registrador: *Ana Clara Araújo Machado*
Escriturante Autorizada

AV-16-83.599 - Protocolo nº 351.462, datado de 30/10/2024. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Procede-se à esta averbação, atendendo ao requerimento firmado nesta cidade em 27/08/2024, acompanhado do Contrato por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do §5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3445945-4, firmado nesta cidade, em 22/08/2024, objeto dos registros a seguir, retro qualificada, de acordo com o Item 2.2, **autoriza o cancelamento da alienação fiduciária de que trata o R-3 desta matrícula**. Emolumentos: R\$39,98. FUNDESP: R\$4,00. FUNEMP: R\$1,20. FUNCOMP: R\$1,20. FEPADSAJ: R\$0,80. FUNPROGE: R\$0,80. FUNDEPEG: R\$0,50. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902410293074525430091. Dou fé. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2024. O Oficial Registrador: *Ana Clara Araújo Machado*
Escriturante Autorizada

R-17-83.599 - Protocolo nº 351.463, datado de 30/10/2024. COMPRA E VENDA. Em virtude do mesmo contrato objeto da AV-16, o proprietário **Edmilson Lobo Borges**, servidor público estadual, portador da CI nº 28046 - GO e CPF nº 688.452.191-00, com anuência de seu cônjuge **Keyla Cristina Malheiros Lobo**, vendedora, portadora da CNH nº 05040083067 DETRAN-GO e CPF nº 029.395.291-40, brasileiros, casados sob o regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Otoniel Mota, Lote 1A, Quadra 15, Vila Brasil, nesta cidade, vendeu o imóvel objeto desta matrícula para: **SANDRO DE MORAIS BORGES**, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador da CNH nº 00648460961 DETRAN-GO e CPF nº 708.074.691-49, residente e domiciliado na Avenida D Rosaria

Continua na Ficha nº 04

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>



Valide aqui
este documento

CNM: 026021.2.0083599-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Livro 2 - Registro Geral -

Oficial

83.599
Matrícula

04
Ficha

Anápolis-GO. 19 de novembro de 2024

D'Abadia, Lote 5B, Quadra 38, Apartamento 102, Parque Brasília, nesta cidade; pelo preço de R\$200.000,00, sendo R\$45.170,76 recursos próprios e R\$1.027,00 desconto/subsídio concedido pelo FGTS/União. Foram-me apresentadas a guia de recolhimento de ITBI nº 171330, datada de 22/08/2024, recolhida no valor de R\$3.000,00, autenticação nº 66c79444-7954-4144-aa65-32713a43c573, deduzidos 1,5% sobre o valor do instrumento de R\$200.000,00, sendo R\$185.000,00 o valor venal, referente à inscrição municipal nº 302.392.0367.162; Certidão de Imóvel Negativa de Débitos, emitida em 28/08/2024, ambas expedidas pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Emolumentos: R\$2.353,29. FUNDESP: R\$235,33. FUNEMP: R\$70,60. FUNCOMP: R\$70,60. FEPADSAJ: R\$47,07. FUNPROGE: R\$47,07. FUNDEPEG: R\$29,42. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902410293074525430090. Dou fé. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2024. O Oficial Registrador.

Ana Clara Araújo Machado
Escriturante Autorizada

R-18-83.599 - Protocolo nº 351.463, datado de 30/10/2024. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Consta do Contrato objeto da AV-16 e do R-17 que, o proprietário acima qualificado, ofereceu o imóvel objeto desta matrícula em Alienação Fiduciária, nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, a favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, Qd 04, Lt 3/4, Brasília- DF, pela importância do mútuo no valor de R\$153.802,24, cuja quantia de R\$105.668,19 destina-se à quitação do saldo devedor, a ser resgatado no prazo de 360 meses, em prestações mensais, vencimento do 1º encargo no dia 20/09/2024, à taxa anual nominal de juros de 5.5000% e efetiva de 5.6408%, Origem dos Recursos FGTS, Sistema de Amortização PRICE, Enquadramento SFH, sendo o valor do primeiro encargo de R\$949,99. As partes avaliam o imóvel dado em garantia fiduciária para fins do inciso VI, artigo 24, da Lei nº 9.514/97, em R\$200.000,00. Demais cláusulas e condições constam do contrato. Emolumentos: R\$2.353,29. FUNDESP: R\$235,33. FUNEMP: R\$70,60. FUNCOMP: R\$70,60. FEPADSAJ: R\$47,07. FUNPROGE: R\$47,07. FUNDEPEG: R\$29,42. Taxa Judiciária: R\$18,87. Selo de fiscalização: 00902410293074525430090. Dou fé. Anápolis-GO, 19 de novembro de 2024. O Oficial Registrador.

Ana Clara Araújo Machado
Escriturante Autorizada

AV-19-83.599 - Protocolo nº 368.948, datado de 12/09/2025. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Procedo-se à presente averbação, atendendo ao Requerimento firmado em Florianópolis/SC, em 02/09/2025, para consignar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$202.841,55 (duzentos e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), foi CONSOLIDADA em favor da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, retro qualificada, considerando que o devedor **Sandro de Moraes Borges**, retro qualificado, **após ter sido regularmente intimado, nos termos do art. 26, §4º da Lei 9.514/1997**, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular de 22/08/2024, junto à credora, **"não purgou a mora"** no referido prazo legal, tendo sido intimado via edital em 09, 10 e 11/07/2025, respectivamente, na forma prevista no §4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, tudo de conformidade com o procedimento de Intimação que tramitou perante esta serventia. **Consigna-se finalmente que o fiduciário deverá promover público Leilão para a alienação do imóvel, no prazo de 60 dias, em conformidade com o disposto no art. 27 da Lei nº 9.514/97.** Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI nº 185639, datada de 22/08/2025, autenticada sob o nº CEF00310109250360785001524, emitida pela Prefeitura Municipal de Anápolis, recolhida no valor

Continua no Verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>

CNM: 026021.2.0083599-14

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE ANÁPOLIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

de R\$3.042,62, deduzidos 1,5% do valor de avaliação de R\$202.841,55, referente à inscrição municipal nº 302.392.0367.162 e acompanhada da certidão online positiva de débitos gerais de tributos municipais, conforme código de autenticação: F6BA.A897.F25F.824F.7400.A9A7.0E78.CC54, datada de 05/09/2025, expedida pela Prefeitura Municipal de Anápolis. Emolumentos: R\$752,73. FUNDESP: R\$75,27. FUNEMP: R\$22,58. FUNCOMP: R\$45,16. FEPADSAJ: R\$15,05. FUNPROGE: R\$15,05. FUNDEPEG: R\$9,41. Taxa Judiciária: R\$19,78. Selo de fiscalização: 00902509113017725430052. Dou fé. Anápolis-GO, 18 de setembro de 2025. O Oficial Registrador.

Gleyson dos Anjos Maia
Escritor Autorizado

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br





Valide aqui
este documento

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA n° 83.599**, do Livro 2 desta serventia.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1o do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4o do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo n° 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registraes, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

Encontram-se PRENOTADOS sob os n°s 368.948 de 12/09/2025 Instrumento Particular - Consolidação de propriedade. e 368.948 de 12/09/2025 Instrumento Particular - Consolidação de propriedade.

O referido é verdade. Dou fé.
Anápolis/GO, 19/09/2025 às 14:10:29

Lucas Dantas Silva – Escrevente
(Certificado digitalmente por LUCAS DANTAS SILVA)



Pedido de certidão: 368.948
Emol.: R\$ 88,84

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

Taxa Jud.: R\$ 19,17

ISSQN.: R\$ 4,44

Fundos.: R\$ 21,55

Total.: R\$ 134,00

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta
certidão possui validade de 30 dias, nos termos do
art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que
regulamenta a Lei no 7.433/85.



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SJCTV-KCSJ4-F97TC-2SRNB>